



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: Locação de imóvel, situado a Rua Maria Gorete Cavalcante Bastos, s/n, Vila de Vera Cruz, para funcionamento dos correios, junto a Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas do Município de Tauá/ce.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.09.001/2022-SEGOP

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas, Sr(a) Danilo Alves Gonçalves dos Reis, necessitando contratar os serviços de Locação de imóvel, situado a Rua Maria Gorete Cavalcante Bastos, s/n, vila de vera cruz, para funcionamento dos correios, junto a Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas do Município de Tauá/ce, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade do Município de dispor de um local adequado para o funcionamento das Unidades dos Correios da localidade de Vera Cruz, junto a Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas de, Tauá-CE, conforme Laudo de Vistoria, em anexo.

Destarte, além da adequação e localização do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe a compatibilidade dos valores do aluguel com os parâmetros do mercado. Assim sendo, a Dispensa de Licitação tem amparo legal no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93; estando de acordo com todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado. Tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

A contratação será efetuada para um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a depender da necessidade do Município.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel considerado adequado tem boa localização, cujas características tais como: localização, dimensão e edificação capazes de atender as necessidades de funcionamento dos Correios, junto a Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas, localizado na Rua Maria Gorete Cavalcante Bastos, s/n, Vila de Vera Cruz, Tauá/CE, o que é relevante de tal modo que

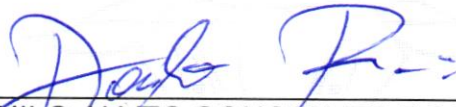


justifica a escolha da Administração.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

A contratação ocorreu tendo por base emissão de laudo técnico de Avaliação pelo Setor de engenharia, onde a contratação recai sobre o imóvel do Sra. Celina Rodrigues de Oliveira, com o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) e valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

TAUÁ-CE- Ceará, 01 de setembro de 2022.



DANILO ALVES GONÇALVES DOS REIS
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE GESTÃO
ORGANIZATIVA E DE PESSOAS



MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO ORGANIZATIVA E DE PESSOAS E DO OUTRO LADO, _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE**, através da pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.849.532/0001-47, com sede à Rua Cel. Lourenço Feitosa, nº 211, Anexo Altos, bairro Centro, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da SECRETARIA DE GESTÃO ORGANIZATIVA E DE PESSOAS, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. **DANILO ALVES GONÇALVES DOS REIS**, e do outro lado representado pelo Sr. _____, residente na _____, portador do CPF nº _____, denominado **CONTRATADO**, ao finais assinados e devidamente qualificados, de acordo com a Dispensa nº **Nº 01.09.001/2022-SEGOP** e em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas resolvem celebrar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa nº 01.09.001/2022-SEGOP, com amparo no inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto: Locação de imóvel, situado a Rua Maria Gorete Cavalcante Bastos, S/N, Vila de Vera Cruz, para funcionamento dos Correios, junto a Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas do Município de Tauá/ce.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

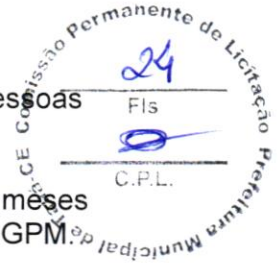
3.1-O valor deste contrato é de R\$ _____ mensais, totalizado no valor global de R\$ _____.

3.2-O valor acima estipulado, será pago pela Contratante a Contratada através de ordem de crédito bancário, por meio de transferência entre conta corrente mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, conforme art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO



5.1- O reajuste do presente contrato somente será devido após 12 (doze) meses contados após a data de sua assinatura sendo adotado para fins de correção o IGPM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Correrá por conta do CONTRATANTE o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado, bem como as obrigações tais como consumo de energia elétrica e água, conservação, seguro e outras decorrentes da Lei;

6.2- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o imóvel locado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.3- Obriga-se a **CONTRATANTE** a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades pela contratante;

6.4- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Disponibilizar o imóvel para uso pela **CONTRATANTE** obrigando-se para tanto a entrega-lo totalmente desembaraçado e sem qualquer dívidas ou obrigações, pronto para uso e funcionamento,

7.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, arcando com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade apresentada na execução do objeto contratual;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando constadas pequenas irregularidades com as quais tenha concorrido e não seja cumprido pela contratada;

b) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no caso de faltas graves;

d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Dispensa de licitação poderá ser rescindido por acordo entre as partes;

9.1.1- No término do prazo aludido na cláusula quarta deste instrumento contratual;

9.2- Por vontade unilateral do **CONTRATANTE**, em face do interesse público



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas



justificado e reconhecido pelo CONTRATADO, sem obrigações de pagar alugueis correspondentes ao restante do contrato ou quaisquer outras indenizações.

9.3- No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes para a celebração do contrato correrão por conta recursos próprios do Município, alocados na Dotação Orçamentária n° _____ - Elemento Despesas _____; Fonte: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

11.1- O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da cidade de TAUÁ-CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos. E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 03(três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tauá-CE, __ de ____ de ____.

Ordenador de Despesas da Secretaria
de Gestão Organizativa e de Pessoas
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____

02. _____